



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

MENSAGEM Nº 019/2025.

Ilustríssima Senhora Cristilene Bezerra de Azevedo,
Presidente da Câmara dos Vereadores de Serra Caiada/RN,
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 1.124, de 03 de Junho de 2024, em específico sobre criação de cargos na estrutura administrativa da Procuradoria Geral e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como também alteração da nomenclatura dessa última para Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Igualdade Racial.

Justifico a presente demanda dada a importância em promover a Igualdade Racial na Sociedade, cuja premissa é de que todas as pessoas, independentemente de raça ou etnia, devem ter os mesmos direitos, oportunidades e tratamento na sociedade, o que nos motivou a alterar a nomenclatura da pasta principal e criar um cargo novo de mesmo tema.

Com relação a criação de cargos na estrutura da Procuradoria Jurídica Municipal e da SEMTHAS deve-se à necessidade de melhor atender as necessidades da Administração Pública municipal, em especial para cumprimento da função social das atividades da melhor forma possível, o que nos leva a aprimorar a estrutura organizacional.

A criação de estrutura administrativa própria, por meio da criação de cargos para a Administração Pública municipal é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, consoante previsão no artigo 27 da Lei Orgânica do Município, o qual assim dispõe:

27º - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer vereador e ao Prefeito, sendo privativo deste o da lei orçamentária e os que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

administração centralizada, importem em aumento de
despesas diminuição da receita. – grifos meus.

Ressalto ainda que o presente Projeto de Lei visa, sobretudo, atender aos interesses públicos e também ao Princípio Constitucional da Legalidade, aprimorando a estrutura organizacional com vistas a atender melhor as demandas municipais.

Destarte, com amparo nas razões sociais, políticas e jurídicas acima delineadas, segue o respectivo Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte,
em 11 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 019/2025 – GP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 1.124, de 03 de Junho de 2024, criação de cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Ordinária de nº 1.124, de 03 de Junho de 2024, para a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º A estrutura organizacional da administração municipal compreende os seguintes órgãos:

I- Gabinete do Prefeito, órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, com atribuições, responsabilidades e competências definidas.

II - órgãos de atividades fins, representadas pelas secretarias cujas competências e atribuições são de orientação técnica especializada e execução dos planos, programas e projetos definidos e aprovados pelo Prefeito Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos;
- c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- e) Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana;
- f) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo;
- g) Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras;
- h) Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente;
- i) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Igualdade Racial;
- j) Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação;
- k) Secretaria Municipal de Saúde; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

I) Secretaria Municipal de Segurança Pública.

III - órgão de controle interno:

a) Controladoria Geral do Município.

IV - órgão de representação judicial e extrajudicial:

a) Procuradoria-Geral do Município.”

“Art. 24. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Igualdade Racial, compõe-se dos seguintes órgãos subordinados diretamente ao titular da pasta:

I- Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Igualdade Racial;

II - Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Igualdade Racial;

III - Tesoureiro Geral;

IV - Coordenador Geral da Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Igualdade Racial;

V- Coordenador Geral do Núcleo de Benefícios;

VI - Coordenador Geral de Habitação, Trabalho e Renda;

VII - Coordenador Geral da Proteção Social Básica;

VIII - Coordenador Geral da Proteção Social Especial;

IX - Coordenador Geral da Vigilância Socioassistencial;

X- Coordenador do Cadastro Único;

XI - Coordenador de Habitação;

XII - Coordenador de Trabalho e Renda;

XIII – Coordenador da Igualdade Racial;

XIV - Coordenador do CRAS;

XV - Coordenador do CREAS;

XVI - Coordenador de Benefícios Eventuais;

XVII - Coordenador do Programa do Leite;

XVIII - Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

XIX - Subcoordenador do SCFV - adolescentes;

XX - Subcoordenador do SCFV - Idosos;

XXI - Subcoordenador do SCFV - Crianças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

- XXII - Subcoordenador do CREAS;
XXIII - Subcoordenador do PSC e LA;
XXIV - Supervisor do Criança Feliz;
XXV - Subcoordenador de Benefícios de Prestação Continuada;
XXVI - Subcoordenador do Auxílio Brasil;
XXVII - Subcoordenador do AEPETI;
XXVIII - Subcoordenador do Programa do Leite;
XXIX - Subcoordenador do Programa Criança Feliz;
XXX - Subcoordenador do Programa Família Acolhedora.”

Art. 2º. O Anexo I, Quadro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Lei Municipal Ordinária de nº 1.124, de 03 de Junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes redações:

SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E IGUALDADE RACIAL			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Igualdade Racial.	1	40h	R\$ 4.000,00
Tesoureiro do Fundo Municipal, Assistência Social e Igualdade Racial.	1	40h	R\$ 4.000,00
Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Igualdade Racial.	1	40h	R\$ 2.077,40
Coordenador Geral de Trabalho, Assistência Social e Igualdade Racial.	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral Núcleo de Benefícios	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Habitação, Trabalho e Renda	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral da Proteção Social Básica	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral da Proteção Social Especial	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral da Vigilância Socioassistencial	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral do Cad Único	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador do Bolsa Família	1	40h	R\$ 1.582,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

Coordenador da Primeira Infância	1	40h	R\$ 1.582,42
Coordenador de Cadastro Único	1	40h	R\$ 1.582,42
Coordenador de Habitação	1	40h	R\$ 1.582,42
Coordenador de Trabalho e Renda	1	40h	R\$ 1.582,42
Coordenador de Igualdade Racial	1	40h	R\$ 1.582,42
Coordenador do CRAS	1	40h	R\$ 1.582,42
Coordenador do CREAS	1	40h	R\$ 1.582,42
Coordenador de Benefícios Eventuais	1	40h	R\$ 1.582,42
Coordenador do Programa do Leite	1	40h	R\$ 1.582,42
Coordenador do SCFC – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1	40h	R\$ 1.582,42
Subcoordenador do SCFV - Adolescentes	1	40h	R\$ 1.518,00
Subcoordenador do SCFV – Idosos	1	40h	R\$ 1.518,00
Subcoordenador do SCFV - Crianças	1	40h	R\$ 1.518,00
Subcoordenador do CRAS	1	40h	R\$ 1.518,00
Subcoordenador do CREAS	1	40h	R\$ 1.518,00
Subcoordenador do PSC e LA	1	40h	R\$ 1.518,00
Subcoordenador do Bolsa Família	1	40h	R\$ 1.518,00
Subcoordenador do BPC	1	40h	R\$ 1.518,00
Subcoordenador do AEPETI	1	40h	R\$ 1.518,00
Subcoordenador do Programa do Leite	1	40h	R\$ 1.518,00
Subcoordenador do Programa Feliz	1	40h	R\$ 1.518,00
Subcoordenador do Programa Família Acolhedora	1	40h	R\$ 1.518,00
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	33		

Art. 3º. O Anexo I, Quadro da Procuradoria Geral, da Lei Municipal Ordinária de nº 1.124, de 03 de Junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes redações:

PROCURADORIA GERAL			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

Procurador Geral do Município	01	40H	R\$ 4.000,00
Subprocuradoria Geral do Município	03	40H	R\$ 2.077,40
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	04		

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte,
em 11 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: Impacto Orçamentário Financeiro – Projeto de Lei nº 024/2025

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 1.124 de 03 de junho de 2024, criação de cargos comissionados e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objetivo atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 1001/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), realizando a análise do impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto de Lei em epígrafe, que cria dois cargos em comissão, sendo: um SUBPROCURADOR GERAL MUNICIPAL na Procuradoria Geral do Município e um COORDENADOR DE IGUALDADE RACIAL na Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Igualdade Racial.

PARÂMETROS E PREMISSAS UTILIZADAS NO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

O impacto financeiro resultante da criação dos dois cargos em comissão neste estudo foi utilizado as fontes de informações abaixo relacionadas para realizar o impacto orçamentário, financeiro e ratificar a viabilidade do projeto de Lei nº 024/2025.

- Quantidade de cargos comissionados criados: 02 (dois);
- Cargos criados: Subprocurador Geral Municipal e Coordenador de Igualdade Racial;
- Vencimento do Subprocurador Geral Municipal: R\$ 2.077,40 (dois mil e setenta e sete reais e quarenta centavos);
- Vencimento do Coordenador de Igualdade Racial: R\$ 1.582,42 (hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos);
- Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025, Lei Municipal nº 1123/2024;
- Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026, Lei Municipal nº 1151/2025;
- Demonstrativo do Poder Executivo da Despesa com Pessoal referente a setembro de 2025;
- Receita Corrente Líquida realizada em setembro de 2025;
- QDD da LOA de 2025, Lei nº 1131/2024;
- Estimativa de acréscimo na folha de pagamento mensal, considerando os reflexos de 13º salário, 1/3 de férias e encargos sociais;
- Disponibilidade financeira: arrecadação dos impostos municipais, transferência legais do Estado e União.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

A estimativa do impacto orçamentário demonstra os créditos orçamentários necessários para cobertura das despesas com pessoal, no exercício de 2025 e nos dois exercícios subsequentes, conforme estabelece o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF.

Na tabela abaixo se apresenta o impacto orçamentário financeiro considerando especificamente quanto a criação dos cargos:

CARGOS CRIADOS	QUANT.	SALÁRIO BASE	12 meses	13º Salário	1/3 de férias	TOTAL
Subprocurador Geral Municipal	1	R\$ 2.077,40	R\$ 24.928,80	R\$ 2.077,40	R\$ 692,47	R\$ 27.698,67
Coordenador de Igualdade Racial	1	R\$ 1.582,42	R\$ 18.989,04	R\$ 1.582,42	R\$ 527,47	R\$ 21.098,93
SOMA			R\$ 43.197,84	R\$ 3.659,82	R\$ 1.219,94	R\$ 48.797,60
Encargos Sociais (RGPS) 12%			12 meses	13º Salário	1/3 de férias	TOTAL
Subprocurador Geral Municipal			R\$ 2.991,46	R\$ 249,29	R\$ 83,10	R\$ 3.323,84
Coordenador de Igualdade Racial			R\$ 2.278,68	R\$ 189,89	R\$ 63,30	R\$ 2.531,87
SOMA			R\$ 8.038,68	R\$ 669,89	R\$ 223,30	R\$ 8.931,87

Impacto Geral Anual da Criação dos Cargos			
CARGO	Vencimento e Reflexos	Encargos Sociais	Total
Subprocurador Geral Municipal	R\$ 27.698,67	R\$ 3.323,84	R\$ 31.022,51
Coordenador de Igualdade Racial	R\$ 21.098,93	R\$ 2.531,87	R\$ 23.630,81
SOMA	R\$ 48.797,60	R\$ 5.855,71	R\$ 54.653,31

Impacto Geral Mensal da Criação dos Cargos			
CARGO	Vencimento e Reflexos	Encargos Sociais	Total
Subprocurador Geral Municipal	R\$ 2.308,22	R\$ 276,99	R\$ 2.585,21
Coordenador de Igualdade Racial	R\$ 1.758,24	R\$ 210,99	R\$ 1.969,23
SOMA	R\$ 4.066,47	R\$ 487,98	R\$ 4.554,44

ITEM	2025	2026	2027
Impacto PL nº 019/2025	R\$ 9.108,89	R\$ 54.653,31	R\$ 54.653,31
RCL em setembro de 2025 e Meta LDO 2026 e 2027	R\$ 70.246.518,38	R\$ 81.800.743,00	R\$ 85.072.773,00
Impacto PL nº 019/2025 sobre a RCL	0,01%	0,07%	0,06%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

Observa-se que o município terá um aumento na despesa com pessoal e seus reflexos quanto a criação dos dois cargos em 2025 de R\$ 9.108,89 proporcional aos 2 meses (novembro e dezembro) e seus reflexos.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A COBERTURA DA DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS:

Quanto às dotações e à fonte de financiamento da despesa decorrente da criação do cargo de Subprocurador Geral do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município, considerando a execução orçamentária de setembro de 2025, verifica-se que foram liquidados 81,97% da despesa total com pessoal empenhada do referido Gabinete. Assim, constata-se que há dotação e crédito orçamentária suficiente para suportar a criação do cargo. A fonte de financiamento da despesa será composta por recursos do Tesouro Municipal, especificamente a fonte de recurso 15000000.

Da mesma forma, quanto a criação do cargo de Coordenador de Igualdade Racial, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Igualdade Racial, considerando a execução orçamentária de setembro de 2025, observa-se que foram liquidados 72,93% da despesa total com pessoal empenhada. Portanto, há dotação e crédito orçamentária suficiente para suprir a criação deste cargo, sendo a despesa financiada por recursos do Tesouro Municipal, também vinculados à fonte de recurso 15000000.

IMPACTO SOBRE O ÍNDICE DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL:

A despesa com pessoal do Poder Executivo, até setembro de 2025, represente 37,60% da Receita Corrente Líquida (RCL) Municipal, permanecendo abaixo do limite de alerta (48,60%), limite prudencial (51,30% e limite máximo (54%), conforme os artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O pequeno acréscimo previsto para 2025 de R\$ 9.108,89 mantém o percentual estimado em 37,61%, considerando a RCL de setembro de 2025. Além disso, considerando as metas estabelecidas na LDO para os exercícios de 2025 e 2026, verifica-se que a criação dos cargos não impacta significativamente os indicadores fiscais, mantendo-se compatível e alinhado com o PPA.

CONCLUSÃO:

Diante o exposto, esta Assessoria Técnica de Controle Interno conclui que o Projeto de Lei nº 024//2025 implica a criação de despesa obrigatória de caráter continuado, devendo estar acompanhado da correspondente demonstração do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Conclui-se, ainda, que o Município apresenta capacidade financeiro e margem fiscal para absorver a despesa decorrente do PL,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

contando com previsão orçamentária e disponibilidade de recursos para o custeio da folha de pagamento. Sendo assim, este parecer é favorável à criação dos dois cargos em comissão proposto, uma vez que a medida não compromete os limites de despesa com pessoal, tampouco afeta o cumprimento das metas fiscais do Município.

Serra Caiada 10 de novembro de 2025.

Raimundo Regeson V. da Silva

Raimundo Regeson Vicente da Silva

Assessor Técnico do Controle Interno

CRC – 08796-O